

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: 1wyvpxkj SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 24/10/2012 Requerimento nº 227/2012 Protocolo nº 4190/2012 Processo nº 1315/2012
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco	

Nos termos do art. 177 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que solicite uma “AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR A MENSAGEM 71/2012, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2012, QUE TRATA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO-MT SAÚDE”, no dia 05 de novembro de 2012, às 09:00 hs, no Auditório Licínio Monteiro nesta Casa de leis.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Outubro de 2012

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Requerimento com o intuito de discutir o referido Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que institui o Programa de Assistência a Saúde do Servidor Público do Estado de Mato Grosso, mediante auxílio para o ressarcimento parcial de despesas com plano de saúde suplementar.

Além disso, precisamos discutir o percentual mínimo que será calculada com base na faixa etária e remuneração do servidor.

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor do Estado de Mato Grosso-Mato Grosso Saúde, foi criado pela Lei Complementar nº 127, de 11/07/2003, e trata-se de uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, tendo suas atividades supervisionadas pela Secretaria de Estado de Administração - SAD.

A finalidade do MT Saúde, é a realização de assistência à saúde aos Servidores, ativos, inativos pensionistas e temporários (interinos) do Estado de Mato Grosso, bem como seus dependentes (cônjuges, filhos menores de 18 anos, filhos maiores incapazes sob curatela, e filhos maiores de 18 e menores de 24 anos, cursando nível médio ou superior), agregados (ex cônjuges, separados judicialmente, ou divorciados, com direito a pensão alimentícia desde que conste do processo judicial que o titular garantirá a saúde. Pai e Mãe, e menores de 18 anos sob guarda judicial do titular).

No entanto, o referido plano de saúde encontra-se em um caos total, pois o atendimento está restrito nos hospitais e conveniados por falta de pagamento mensal e quitação das parcelas renegociadas.

Assim, o objetivo do plano de possibilitar o acesso dos servidores a uma assistência médica de qualidade a um baixo custo não está sendo cumprido.

A grande maioria de servidores do estado não tinha plano de saúde, o que levou o Governo do Estado a criar o Instituto, atendendo desta forma os servidores mais carentes. Com apenas uma contribuição mensal, o titular garante assistência para todos os seus dependentes. Isto caracteriza o Plano como essencialmente familiar.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente requerimento pelos nobres Deputados com assento nesta Casa de Leis para podermos esclarecer e solucionar este conflito de interesses com todas as partes envolvidas e com os órgãos competentes.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Outubro de 2012

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual